



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.449, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a criação do Programa "Cuidar Ananin" no âmbito do Município de Ananindeua, que visa proporcionar acolhimento e apoio a mães, pais e cuidadores designados de pessoas com transtorno do espectro autista, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Ananindeua o Programa "Cuidar Ananin", com a finalidade de oferecer suporte psicológico, capacitação profissional, prioridade no atendimento a serviços essenciais e ações de inclusão social às mães, pais e cuidadores designados de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes, mediante comprovação por laudo médico.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal da Mulher (SEMMU) será responsável pela gestão, fiscalização, divulgação e regulamentação do programa, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, Organizações Não Governamentais (ONG's), universidades, centros de pesquisa e outros órgãos para a viabilização dos serviços.

**Art. 3º.** O Programa " Cuidar Ananin" tem por objetivos:

- I** – Promover o acolhimento e apoio psicológico individual e coletivo aos cuidadores;
- II** – Oferecer cursos de capacitação profissional com vistas à autonomia financeira;
- III** – Garantir prioridade no atendimento em serviços de saúde, assistência social, transporte público, educação e lazer;
- IV** – Criar espaços de acolhimento, autocuidado e socialização para os cuidadores;
- V** – Fortalecer a rede de apoio comunitária visando à redução da sobrecarga física, emocional e financeira dos cuidadores;
- VI** – Fomentar parcerias para geração de emprego e renda voltadas a mães, pais e cuidadores designados;
- VII** – Promover ações de conscientização e enfrentamento à violência doméstica;
- VIII** – Fornecer cordão de identificação às pessoas com TEA ou outras condições neurodivergentes, visando facilitar a sua identificação e atendimento prioritário.

**Art. 4º.** Poderão ser beneficiários do programa:

- I** – Mães, pais e cuidadores designados de pessoas com TEA ou outras condições neurodivergentes, com residência comprovada em Ananindeua; e
- II** – Pessoas com diagnóstico de TEA ou outras condições neurodivergentes, que receberão o cordão de identificação e os benefícios correlatos.

**Parágrafo único.** Os beneficiários deverão estar cadastrados no Programa e apresentar laudo médico comprobatório perante o cadastro da SEMMU.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º.** O Cartão Cuidar será o instrumento de identificação dos beneficiários e garantirá os seguintes benefícios:

- I** - Atendimento psicológico gratuito, individual e em grupos de apoio;
- II** - Cursos gratuitos de capacitação profissional e acesso a oportunidades de emprego;
- III** - Prioridade no atendimento em serviços públicos de saúde, assistência social e transporte;
- IV** - Acompanhamento jurídico e orientação sobre direitos das mães e cuidadoras atípicas;
- V** - Participação em ações de conscientização sobre direitos e prevenção da violência doméstica;
- e
- VI** - Acesso a iniciativas de geração de renda e empreendedorismo para autonomia financeira.

**Art. 6º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de diretrizes orçamentárias – LDO, os custos financeiros para implantação dos benefícios desta lei, bem como realizar convênios, e/ou parcerias com educacionais públicas ou privadas e ainda, com empresas da iniciativa privada voltadas ao objeto desta lei, entre outras.

**Art. 7º.** Poderá a Secretaria Municipal da Mulher (SEMMU) promover a regulamentação complementar para a execução da presente lei, por meio de Portaria.

**Art. 8º.** Esta lei vigorará a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 04 DE ABRIL DE 2025.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua**